



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



DECLARAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 290/2026.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DECLARAMOS E ESCLARECEMOS QUE,

Todas as bases de preço, orçamento, valores prévios e cálculos de média e Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade desse Setor de Licitações, bem como do Agente de Contratação/Pregoeiro abaixo mencionado.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (conforme **00130/26** não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

A divisão/separação dos lotes da mesma forma, quando no caso, é efetuada pelo setor administrativo da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE) foi definido pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme se extrai, do **Processo Administrativo nº 0290/2026**.

Chupinguaia - RO, 02 de março de 2026

SINDOVAL GONÇALVES

Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o nº **19/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 290/2026.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 06 de março de 2026.

LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 18 de março de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 18 de março de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito AVENIDA 27, 1133, CENTRO – CHUPINGUAIA – RO. Agente de Contratação/Pregoeiro: SINDOVAL GONÇALVES. Fone/Fax: (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Chupinguaia – RO, 02 de março de 2026 .



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.

**C
P
L
M
O**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3346-1460.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2026.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 19/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, www.licitanet.com.br, na data e horário, conforme abaixo:

TIPO DA LICITAÇÃO: (Art. 06, Inciso XLI da Lei 14.133/21) - **Menor Preço.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por Lote**

MODO DE DISPUTA: **Aberto** (Decreto Federal nº 10.024/2019)

2.DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: **08:00 horas do dia 06 de março de 2026.**



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 18 de março de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 18 de março de 2026.

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro aos licitantes;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo nº 0290/2026 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DO FORNECIMENTO Conforme estabelecido I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno. (Art. 18, inciso II):

2.2.1 – LOCAL DE ENTREGA

a) A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Setor no Centro de Laboratório de Análises Clínicas do município, localizado na Avenida Osvaldo Cruz, nº 1495, Centro, CEP: 76.990-000, em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min. Caso a entrega não seja efetuada sob tais condições, o município não se responsabilizará por quaisquer eventos posteriores que possam comprometer a qualidade e a estabilidade dos insumos. E terá o irrestrito direito de não aceitar produtos danificados.

b) O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Laboratório designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pela Prefeita Municipal juntamente com a Comissão de Recebimentos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA;

c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos neste Termo de Referência;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



d) Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido;

e) Registros fotográficos dos objetos.

2.2.2 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Os produtos deverão ser entregues de forma ÚNICA/PARCELADA, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os produtos serão recebidos:

b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) – Os materiais (reagentes) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

c) Os materiais (reagentes) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais (reagentes) e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os mesmos em desacordo ou entregar os remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

2.2.3 – PRAZO DE ENTREGA

I – DO PRAZO DE ENTREGA INICIAL

O prazo de entrega inicial dos produtos e instalações dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente. Ao receber os objetos, o responsável pelo laboratório e a Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde deverão atestar a veracidade da compra e conferir a entrega dos produtos.

II – DO PRAZO DE ENTREGA PARCELADA

O prazo de entrega parcelada dos produtos será de até 03 (três) dias consecutivos após o recebimento da requisição emitida pela SEMUSA a empresa vencedora.

2.2.4 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

2.2.5 – DA VISTORIA

a) Para garantir a compatibilidade do serviço a ser executado com as condições existentes, **a empresa licitante deverá obrigatoriamente realizar visita técnica in loco** na Unidade Hospitalar contemplada neste Termo, com o intuito de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, inteirar-se das condições do local de instalação dos equipamentos, bem como das dimensões e grau de dificuldade envolvidos, de modo a não incorrer em omissões, as quais jamais



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Deverá, para tanto, emitir declaração nesse sentido.

b) O Fornecedor encaminhará obrigatoriamente, para a realização da vistoria, o seu Responsável Técnico, mediante apresentação do documento de identidade e do registro desse profissional junto ao respectivo conselho.

c) O Responsável Técnico da Licitante estará acompanhado por representante da Unidade de Saúde, designado para esse fim, o qual validará, por meio de atestado, a Declaração de Visita Técnica emitida pela Licitante (em anexo).

d) As visitas deverão ser agendadas com, no mínimo, um dia útil de antecedência, para ocorrer nos horários das 08h às 11h e das 14h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

e) As vistorias técnicas serão realizadas de forma individualizada, com cada um dos licitantes interessados, não sendo permitida a formação de grupos de empresas ou responsáveis técnicos para a realização da vistoria.

f) As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

2.3. DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV e 57 inciso II):

O prazo de vigência deste contrato será de 12(Doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado para fins de conclusão da entrega dos quantitativos contratados, ou aditado dentro das proporções legais constantes na lei 14.133/2021 e alterações.

2.3.1. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/21. O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

3.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser formuladas e anexadas no sistema www.licitanet.com.br, (devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), ou protocolado junto a CPLMO, no endereço. Com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital.

3.2. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

3.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, enviado no site oficial da licitação www.licitanet.com.br.

3.4.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 22, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.4.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.5. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, somente serão aceitos os que forem formulados no sistema, como serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.licitanet.com.br. Como também as solicitações de impugnações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participar nesta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital e dos seus anexos;

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar no Anexo II - Descrição Detalhada do Objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, conforme LC 123/06 e alterações dada pela LC 147/14.

4.4. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação.

4.5. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.5.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



4.5.3. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;

4.5.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.6. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.5.7. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª câmara, Dou de 04/10/2011).

4.5.8. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.9. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.5.10. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21 e no artigo 31 da Lei Orgânica.

4.5.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.13. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

d) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

e) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

5.3.1. Apresentar juntamente com o exigido **no item 11.8** deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.licitanet.com.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento, através da apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.4. **Apresentar juntamente com o item 5.3.1, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;**



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- 5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no item 5.3 e seus subitens, deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.1. A não declaração do item 5.7, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Setor de Licitações, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitanet.com.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR O CASO) vedada a identificação do titular da proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



6.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.12.1. Preço total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso II, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

6.12.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, ICMS, taxas, fretes,



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.13. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.14. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 18 de março de 2026**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 6.8 e seus subitens, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.5. Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO ou ABERTO e FECHADO**, conforme definido nos Artigos 31, 32 e 33 e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



7.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

7.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie ou assine a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.12.1. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.13. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/06.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, exclusivamente via chat no sistema do pregão, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



8.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via chat no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Agente de Contratação/Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá fixar o **prazo de 03 (três) dias úteis**, para que apresentem outras,



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no art. 59, da Lei 14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES

11.1. O licitante deverá anexar no sistema de licitação www.licitanet.com.br A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser assinada via sistema e/ou encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

11.1.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta);

11.2.1. Os licitantes que não apresentarem nos termos do item anterior deverá quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro enviar documentos originais e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data de convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena desclassificação da empresa. Para o endereço sito a Prefeitura de Chupinguaia – Setor de Licitação (CPLMO); situado na Avenida Valter Luiz Filus, 1133, Centro – Chupinguaia – RO, Fone (69) 3346-1460, A/C Agente de Contratação/Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

11.2.2. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressa essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas seqüencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência dos itens 2.2.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais ofertados, constando os quantitativos



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

11.4.2.1 - A não informações como **marca e modelo** e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, **será motivo de desclassificação.**

11.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.4. Preço unitário e total, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrecorrível, de acordo com a legislação em vigor), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

11.4.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.6. O licitante deverá incluir no preço do serviço ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, a Prefeitura de Chupinguaia, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências do item 11 e seus subitens deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser assinada via sistema e/ou enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas, **sob pena de desclassificação**, via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br conforme o tempo previsto pelo Agente de Contratação/Pregoeiro. Podendo assinar e enviar a PROPOSTA FINAL DO SISTEMA.

11.9 Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10 As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto no subitem 11.9, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.11. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance devera(ão) enviar no prazo de até 02 (duas) horas, (sob pena de inabilitação), via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



a documentação de habilitação, a seguir elencada. Podendo assinar e enviar a PROPOSTA FINAL DO SISTEMA.

12.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados obrigatoriamente no formato em PDF.

12.2. A(s) licitante(s) deverá (ão), apresentar sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados.

12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao

12.3.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

12.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43, alterada pela LC 147/14); e,

12.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Setor de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

Observação:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e Oitocentos mil reais). (...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

12.3.2.4 O licitante deverá anexar no sistema de licitação , os documentos de habilitação e proposta final até o horário limite para o encerramento do envio .

OBS.: Se a documentação de habilitação e proposta não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou ainda não cumprir os prazos estabelecidos neste subitem, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO, sem prévio aviso.

12.3.2.5. A documentação de habilitação enviada terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se participando, e foi devidamente convocada.

12.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, exclusivamente via chat no sistema do pregão, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

12.3.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 64, § 2º, da Lei 14.133/21 (**Anexo V**);
- b) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (**Anexo VI**);
- c) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto desta licitação; (**autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio**), e,

01 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



02 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão (ões) Negativa (a) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede**, se o licitante não for sediado no Estado de Rondônia, a(s) certidão(ões) deverá(ao) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas). As certidões que não tiver vigência, será consideradas aquelas emitidas nos ultimos 30 (trinta) dias.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação/Pregoeiro declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e publicação da referida no site;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Agente de Contratação/Pregoeiro, a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer em campo próprio do sistema;

16.2. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ao vencedor; Mas a empresa licitante deverá observar primariamente os seguintes requisitos:

16.2.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, é imperativo que as empresas que optem por apresentar recursos durante o processo de licitação e justifiquem devidamente suas razões para tal medida.

16.2.2. A ausência de justificativa adequada ou a não apresentação do recurso solicitado pela empresa que manifestou a intenção de recorrer, pode ser interpretada como uma tentativa de frustrar o processo licitatório. Tal ato é passível de penalização, sujeitando a empresa a medidas punitivas que podem incluir a desqualificação da mesma do certame em questão, bem como outras sanções legais aplicáveis.

16.2.3. Portanto, reiteramos a importância de que todas as empresas envolvidas no processo licitatório cumpram rigorosamente com as disposições legais, incluindo a apresentação de justificativas claras e consistentes para quaisquer recursos interpostos.

16.2.4. Por conseguinte, instamos todas as partes interessadas a agirem com transparência e responsabilidade, garantindo a lisura e a integridade do processo licitatório em conformidade com a legislação vigente.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



16.2.5. Salientamos que a não observância do prazo, e, não havendo envio das razões recursais, devidamente caracterizadas conforme justificada na intenção do recurso e falta de razoabilidade no recurso, pode acarretar em consequências para a empresa licitante, conforme Art. 156 da referida lei. Serão aplicadas infrações administrativas previstas nesta Lei, sendo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública do Município de Chupinguaia – RO.

16.3. Os recursos apresentados fora do sistema, somente serão aceitos e possivelmente respondidos em caráter pedagógico, não possuindo valor de recurso administrativo.

16.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade na intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.8. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



17.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes Programas:

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

020800 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0038.2297.0002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE; 10.302.0038.2298.0000 - CUSTEIO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

383; 400; 401

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

19.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

19.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

19.4. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Prefeitura de Chupinguaia, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

19.5.1. Os LICITANTES remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado no item 18.3 deste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

19.6. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



21 – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;

22 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Uma vez firmada a contratação, este município se obriga a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Entregar os materiais em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

23.2 Caso o licitante vencedor, regularmente notificado, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, apresentar a proposta pelo preço por ele cotado.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

24.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

24.1.3. Advertência;

24.1.4. As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 23.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



25.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

25.3. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, do Setor de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

25.4. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

25.4.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

25.4.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

25.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

25.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 71, Inciso III da Lei 14.133/21;

25.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

25.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

25.7 É facultada ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.9. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.10. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

25.11. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

25.12. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



25.12.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (CARTA PROPOSTA).

25.13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

25.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3346-1460;

25.15. O resultado desta licitação será publicado no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br;

26 - ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e/ou Documento de Oficialização da Demanda.

ANEXO II Descrição Detalhada do Objeto

ANEXO III Carta Proposta de Preços (modelo).

ANEXO IV Dados do Representante Legal (modelo).

ANEXO V Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo).

ANEXO VI Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor.

ANEXO VII Declaração de Vínculo (modelo).

ANEXO VIII Minuta do Contrato.

27 – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia – RO, 02 de março de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente **Termo de Referência** tem por finalidade definir os elementos que norteiam o procedimento legal para contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.**

2. PLANILHA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA

LOTE 1					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA BILIRRUBINA DIRETA Exame de bioquímica BILIRRUBINA DIRETA metodo: dms0 estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: ate 4 horas. Preparar imediatamente antes do uso. Finalidade: determinação da bilirrubina direta linha: química clinica linearidade: 15mg/dl tecnica: automação amostra soro valor de referencia: bilirrubina direta: 0? 0,25 mg/dl ou?4,3? Mol/l bilirrubinatotal: ? 1,1 mg/dl ou? 18,8 ?mol/l COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO	3.000	TESTE	3,84	11.520,00
2	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA BILIRRUBINA TOTAL Exame de bioquímica BILIRRUBINA TOTAL metodo: dms0 estabilidade do reagente:	3.000	TESTE	4,69	14.070,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



LOTE 1					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: ate 4 horas. Preparar imediatamente antes do uso. Finalidade: determinação da bilirrubina direta linha: quimica clinica linear idade: 15mg/dl tecnica: automação. COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO				
3	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO Exame de bioquimica COLESTEROL TOTAL enzimatico metodo: enzimatico colorimetrico com fcl estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) apos aberto finalidade: determinação do colesterol total linha: quimica clinica linearidade: 800 mg/dl tecnica: automação / automatica amostra soro valor de referencia faixa etaria: 2 a 19 anos: 200 mg/dl elevado 20anos ou mais: 240 mg/dl elevado. COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO	5.000	TESTE	2,91	14,550,00
4	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA GLICOSE ENZIMATICA Exame de bioquimica GLICOSE enzimatica metodo: enzimatico colorimetrico com fcl estabilidade do reagente:ateadata de validade estabilidade do reagentede uso: 12semanas (2a8 °c)aposaberto. Finalidade: determinação da glicose linha: quimica clinica linearidade: 500m g/dl tecnica: automação/ automatica amostra plasma, soro, urina e liquor valor de referencia 70	4.000	TESTE	4,62	18.480,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



LOTE 1					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	99 mg/dl 100 125, mg/dl > 125 mg/dl recem-nascidos: 30 a 80 mg/dl prematuros: 20 a 50 mg/dl liquor: 40 a 75 mg/dl urina. COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO				
5	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA COLESTEROL HDL DIRETO ENZIMATICO Exame de bioquímica COLESTEROL HDL direto enzimático método: colorimétrica enzimática estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação da fração hdl do colesterol linha: química clínica linearidade: 200 g/dl técnica: automação / automática amostra soro valor de referência: faixa etária: até 10 anos: = 40 COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO	5.000	TESTE	4,05	20.250,00
6	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA PROTEINAS TOTAIS Exame de bioquímica PROTEINAS TOTAIS método: biureto. Metodologia colorimétrica de ponto final. finalidade: reagentes para a determinação quantitativa de proteínas no soro e em outros líquidos biológicos. Somente para uso diagnóstico in vitro. Técnica analisador automático amostra soro e líquidos (pleural, sinovial e ascítico). 0,035 g/dl de proteína. Crianças acima de três (3) anos e adultos soro: 6,0 a 8,0 G/dl=60a80g/l.	700	TESTE	3,92	2.744,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



LOTE 1					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO				
7	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA - TRIGLICERIDES ENZIMATICO Exame de bioquímica - TRIGLICERIDES ENZIMATICO metodo: enzimatico colorimetrico com fcl estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) apos aberto finalidade: determinação do triglicerides linha: quimica clinica linearidade: 1100 mg/dl tecnica: automação COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO	5.000	TESTE	1,29	6.450,00
8	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA UREIA UV METODO: ULTRAVIOLETA Exame de bioquímica UREIA uv metodo: ultravioleta estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: 30 dias (2 a 8°c) finalidade: determinação da ureia linha: quimica clinica linearidade: 300 mg/dl tecnica: automação / automatico amostra soro, plasma e urina COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO	4.000	TESTE	2,49	9.960,00
9	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA ACIDO URICO ENZIMATICO Exame de bioquímica ACIDO URICO enzimatico metodo: enzimatico colorimetrico com fcl estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas(2 a 8°c) apos abertofinalidade:	4.000	TESTE	4,99	19.960,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



LOTE 1					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	determinação de acido urico linha: quimica clinica linearidade:20mg/dl tecnica: automação/ automatica amostra soro, urina e liquido sinovial. COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO				
10	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA TGP METODO Exame de bioquimica TGP metodo:cinetico uv estabilidade do reagente:ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: ate a data de validade finalidade: determinação da alanina amino transferase linha: quimica clinica linearidade: 350 u/l tecnica: automação / automatico amostra soro COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO	4.000	TESTE	3,79	15.160,00
11	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA TGO Exame de bioquimica TGO metodo: cinetico uv estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: 2 semanas (2 8 °c) finalidade: determinação da aspartato amino transferaseast linha: quimica clinica linearidade: 440 u/l tecnica: automação/ automatico amostra soro. COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO	4.000	TESTE	3,15	12.600,00
12	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA CALCIO ARSENAZO METODO Exame de bioquimica CALCIO ARSENAZO metodo: arsenazo estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: ate a data de validade	700	TESTE	2,47	1.729,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



LOTE 1					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	finalidade: determinação do calcio linha: quimica clinica linearidade: 20 mg/dl tecnica: automação amostra plasma, soro e urina valor de referencia: soro e plasma: 8,5 a 10,5 mg/dl ou 2,12 a 2,63 mmol/l urina: 60a200 mg/24h mg/dl ou 1,5 a 5,03 mg/24h mmol/l COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO				
13	EXAME DE BIOQUIMICA LACTATO METODO Exame de bioquimica LACTATO metodo: enzimatico colorimetrico estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: ate a data de validade finalidade: determinação do lactato linha: quimica clinica linearidade: 120 mg/dl tecnica: automação amostra plasma e lcr valor de referencia: plasma: venoso: 4,5-19,8 mg/dl ou 0,5-2,2 mmol/l arterial: 4,5-14,4 mg/dl ou 0,5-1,6 mmol/l lcr: neonato: 10- 60 mg/dl ou 1,1-6,7 mmol/l 3 a 10 dias: 10-40 Mg/dl ou 1,1-4,7 mmol/l > 10 dias: 10- 25mg/dl ou 1,1-2,8 mmol/l adulto: 10-22 mg/dl ou 1,1-2,4 mmol/l COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO	300	TESTE	5,50	1.650,00
14	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA FOSFORO METODO Exame de bioquimica FOSFORO metodo: colorimetrico uv estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: ate a data de validade finalidade: determinação do fosforo linha: quimica clinica linearidade: 30 mg/dl	400	TESTE	4,55	1.820,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



LOTE 1					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	tecnica: automação/manual amostra soro valor de referencia: faixa etaria: criança: 4 a 7 mg/dl ou 1,30 a 2,262 mmol/l Adulto: 2,5 a 5 mg/dl ou 0,81 a 1,6 mmol/l. COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO				
15	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA MAGNESIO METODO Exame de bioquimica MAGNESIO metodo: colorimetrico azul de xilidila estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: padrao (2 e 8 °c) finalidade: determinação do magnésio linha: quimica clinica linearidade: 3,5 mg/dl tecnica: automação amostra soro, plasma, liquor e urina. Valor de Referencia: soro, plasma: 1,6 a 2,6 mg/dl liquor: 2,5 a 3,5 mg/dl urina 24 horas: 48 a 152mg/24h. COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO	1.000	TESTE	3,31	3.310,00
16	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA CREATINA KINASE (CK)CK TOTAL METODO Exame de bioquimica CREATINA KINASE (CK)CK TOTAL metodo: cinetico uv estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: 2 semanas (2 a 8 °c) finalidade: determinação quantitativa da atividade enzimatica da creatina quinase total (ck) linha: quimica clinica linearidade: 2000 u/l tecnica: automação/manual amostra soro e plasma valor de referencia: valores normais (37 °c) mulheres: 24 - 170 u/l homens: 24 - 195 u/l	400	TESTE	3,58	1.432,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



LOTE 1					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO				
17	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA AMILASE TOTAL Exame de bioquímica AMILASE TOTAL estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: 4 semanas (2 a 8 °c) apos aberto finalidade: determinaçãoda atividade da amilase. Linha: quimica clinica linearidade: 8000 u/l tecnica: automação / automaticaamostra soro e urina valor de referencia: ifcc soro, plasma: 25 a 125 (u/l) urina: ate 460 (u/l) urina de 24 horas: ate 410 u/24h COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO	800	TESTE	4,48	3.584,00
18	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA FOSFATASE ALCALINA Exame de bioquímica FOSFATASE ALCALINA cinetica metodo: cinetico uvd gkc estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: 4 semanas (2 a 8 °c) ao abrigo da luz finalidade: determinação da fosfatase alcalina linha: quimica clinica linearidade: 700 u/l tecnica COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO	1.200	TESTE	3,84	4.608,00
19	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA GAMA GT Exame de bioquímica GAMA GT metodo: cinetico uv estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso:ate a data de validade finalidade: determinação da gama glutamil transferas e	1.200	TESTE	1,49	1.788,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



LOTE 1					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	linha: quimica clinica linearidade: 250 u/l tecnica: automação / manual amostra plasma e soro COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO				
20	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LIPASE POR METODO ENZIMATICO REAGENTE DE ALTA PRECISAO PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DA ENZIMA LIPASE Reagente para Dosagem de Lipase por Método Enzimático Reagente de alta precisão para determinação quantitativa da enzima Lipase em amostras de soro ou plasma humano, utilizando método enzimático colorimétrico ou turbidimétrico (conforme especificação do fabricante). Compatível com analisadores bioquímicos automatizados, o reagente é indicado para o diagnóstico laboratorial de pancreatite aguda, crônica e outras patologias pancreáticas. Proporciona resultados rápidos, sensíveis e reprodutíveis, com rastreabilidade a padrões internacionais e desempenho validado por rigorosos controles de qualidade. Deve apresentar estabilidade prolongada, condições de armazenamento entre 2°C e 8°C COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO	500	TESTE	2,20	1.100,00
21	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA CREATININA CINETICA Exame de bioquimica CREATININA CINETICA metodo: picrato alcalino estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: 24h (2e 8	4.000	TESTE	2,41	9.640,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



LOTE 1					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	°c) protegido de luz forte. Finalidade: determinação da creatinina linha: química clínica linearidade: 10 mg/dl técnica: automação / automática amostra plasma, soro e urina valor de referência soro: 0,4 a 1,4 mg/dl urina: mulher: 16 a 22 mg/kg/24h homem: 21 a 26 mg/kg/24h depuração: 95 a 131 ml/minuto/1,73 m2 COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DO COMODATO				
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO GLOBAL					R\$ 176.405,00

Os objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um bem de luxo.

3. DO CUSTO

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme Cotação ~01 de 05/02/2026 (ID 800426) Cotação 02 de 05/02/2026 (ID 800427) Cotação 03 de 11/02/2026 (ID 802195) Cotação 04 de 23/02/2026 (ID 805553), totalizando o valor de R\$ 176.405,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais)

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratoriais, com cessão de equipamentos em regime de comodato, destinados a atender as demandas do Laboratório Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, garantindo a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de análises clínicas ofertados à população.

O Laboratório Municipal desempenha função estratégica no suporte diagnóstico da Rede de Atenção à Saúde, sendo responsável pela realização de exames indispensáveis ao diagnóstico, monitoramento clínico, prevenção e acompanhamento terapêutico dos pacientes atendidos no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS. A descontinuidade no fornecimento dos insumos laboratoriais comprometeria diretamente os atendimentos médicos, a definição de condutas clínicas e a qualidade da assistência prestada.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve demonstrar a necessidade da contratação e a solução mais adequada ao atendimento do interesse público. Nesse contexto, a adoção do modelo de fornecimento de insumos com cessão de equipamentos em regime de comodato mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



A escolha pelo comodato justifica-se pela natureza técnica dos insumos laboratoriais, que possuem compatibilidade específica com analisadores automatizados de determinadas marcas e fabricantes. A aquisição integrada de reagentes e equipamentos proporciona:

- Padronização metodológica dos exames;
- Garantia de compatibilidade entre insumos e analisadores, assegurando precisão e confiabilidade dos resultados;
- Redução de custos com aquisição de equipamentos de alto valor;
- Possibilidade de manutenção preventiva e corretiva vinculada ao contrato;
- Atualização tecnológica sem investimento inicial elevado;
- Maior eficiência operacional e segurança nos procedimentos laboratoriais.

A aquisição isolada de equipamentos implicaria elevado investimento inicial, além de despesas contínuas com manutenção, calibração e assistência técnica especializada, o que contraria o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao critério de julgamento, a adoção do menor preço global por lote encontra respaldo no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto constitui solução integrada e tecnicamente indivisível, sendo a fragmentação capaz de gerar incompatibilidades operacionais e prejuízos à eficiência do serviço.

No tocante à pesquisa de preços, esta foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta ao Banco de Preços e complementação por meio de cotações junto a fornecedores do ramo, diante da limitação de registros compatíveis com as especificações técnicas do objeto. Tal metodologia assegura que o valor estimado reflita parâmetros de mercado, garantindo maior segurança jurídica e vantagem à Administração.

Assim, a presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se tecnicamente adequada e administrativamente necessária para assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais e a adequada prestação da assistência à saúde da população do Município de Chupinguaia/RO.

5. DO VALOR

O valor total para a aquisição do objeto, não deverá ultrapassar o previsto no item 2, R\$ 176.405,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020800 -2297

FUNCIONAL: 10.301.0038.2297.0000- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: RECURSO VINCULADO

FICHA 383

VALOR: R\$ 64.917,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e dezessete reais)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020800 -2298
FUNCIONAL: 10.302.0038.2298.0000- CUSTEIO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: RECURSO VINCULADO
FICHA 400
VALOR: R\$ 85.548,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020800 -2298
FUNCIONAL: 10.302.0038.2298.0000- CUSTEIO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO VINCULADO
FICHA 401
VALOR: R\$ 25.940,00 (vinte e cinco mil e novecentos e quarenta reais)

7.LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Setor no Centro de Laboratório de Análises Clínicas do município, localizado na Avenida Osvaldo Cruz, nº 1495, Centro, CEP: 76.990-000, em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min. Caso a entrega não seja efetuada sob tais condições, o município não se responsabilizará por quaisquer eventos posteriores que possam comprometer a qualidade e a estabilidade dos insumos. E terá o irrestrito direito de não aceitar produtos danificados.

O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Laboratório designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pela Prefeitura Municipal juntamente com a Comissão de Recebimentos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA;

As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos neste Termo de Referência;

Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido;

Registros fotográficos dos objetos.

8.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser entregues de forma UNICA/PARCELADA, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Os produtos serão recebidos:

Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os materiais (reagentes) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Os materiais (reagentes) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais (reagentes) e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os mesmos em desacordo ou entregar os remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1 DO PRAZO DE ENTREGA INICIAL

O prazo de entrega inicial dos produtos e instalações dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente. Ao receber os objetos, o responsável pelo laboratório e a Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde deverão atestar a veracidade da compra e conferir a entrega dos produtos.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



9.2 DO PRAZO DE ENTREGA PARCELADA

O prazo de entrega parcelada dos produtos será de até 03 (três) dias consecutivos após o recebimento da requisição emitida pela SEMUSA a empresa vencedora.

10.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

10.1 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Compete à empresa vencedora do comodato:

a) Instalar os acessórios e toda e qualquer infraestrutura necessárias para utilização plena dos produtos adquiridos, sem ônus para a SEMUSA, imediatamente após homologação do certame;

b) Instalar equipamentos certificados pelo INMETRO e pela ABNT no que couber, devendo atender todas as necessidades descritas neste Termo de Referência. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos (com garantia de funcionalidade pelo fabricante)

c) Entregar o manual de operação completo do equipamento em questão, em Português;

d) Se responsabilizar pelo aporte técnico e consultoria necessária para a implementação de todos os itens relacionados, bem como a manutenção plena, sem qualquer tipo de ônus para a SEMUSA;

e) Realizar curso de treinamento inicial no ato da instalação do aparelho, treinamentos e reciclagens, sem ônus para a SEMUSA. Caso haja necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para qualquer outro local situado fora das dependências das unidades desta SEMUSA, deverá providenciar transporte, alimentação, estadia, seguro e todos os outros custos, quando aplicáveis, sem ônus para a SEMUSA;

f) Realizar o processo de interfaceamento dos equipamentos instalados aos Sistemas Informatizados que possam ser instalados na Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza de Chupinguaia/RO, sem qualquer ônus para a SEMUSA atendendo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

g) Realizar manutenção corretiva e preventiva a cada 60 (sessenta) dias, em Chupinguaia/RO apresentando no final de cada bimestre o relatório para que conste no processo, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parteda SEMUSA em dia e hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

h) Atender, num prazo máximo de 2 (duas) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, a chamados técnicos quanto a avarias dos equipamentos e acessórios, por meio de diagnóstico via telefone, ou num prazo de até 48 horas pela presença de técnico especializado, devido o difícil acesso ao município.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



i) Comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização de software nos equipamentos durante o período de utilização;

j) Fornecer todos os acessórios e insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como agulhas, cubetas de reação, ponteiras, pipetas, tubulações, filtros de qualquer espécie, sistema completo de purificação de água, e fluidos de manutenção do equipamento (detergentes ou similares, tampões, soluções desproteinizantes e condicionadores, etc), bobina de papel para resultados dos exames que saem da máquina, sem qualquer ônus para a SEMUSA, para realizar o número de dosagens adquiridas;

k) Fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, controles (nível normal, baixo e patológico), tampões, diluentes, calibradores e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para realização dos testes contratados. Cada conjunto comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa (range) estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso. Todos os reagentes, controles, calibradores e demais insumos fornecidos, necessário ao bom funcionamento do equipamento utilizado para realização das dosagens, deverão ser dos mesmos equipamentos ofertados e originais, lacrados de fábrica (não serão aceitos reagentes paralelos). Os produtos deverão fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles. Os valores dos controles fornecidos pelo fabricante deverão manter-se dentro da faixa estabelecida na bula fornecida, durante todo o prazo de validade. Todo o produto entregue deverá ter **validade mínima de 01 (um) ano**, a contar da entrega do mesmo.

l) Fazer constar na nota fiscal dos produtos entregues informações como o nome, lote, nota de empenho e prazo de validade dos reagentes;

m) Manter estoques locais para que, caso solicitado, forneça os kits no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

n) Entregar os reagentes do empenho de forma única ou parcelada, de acordo com as necessidades técnicas do laboratório. Insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão automaticamente devolvidos, sendo o que a empresa deverá repor imediatamente a SEMUSA todo o material considerado não conforme para uso. Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula, quando cabível, com todas as informações técnicas. Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa vencedora, bem como qualquer outro anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa vencedora deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus à SEMUSA. As situações não previstas neste item serão analisadas caso a caso visando definir as responsabilidades para fim de reposição do material. Todos os recursos (equipamentos, sistema interface, entre outros) necessários para utilização do equipamento e reagentes adquiridos pela empresa vencedora deverá estar em pleno funcionamento, conforme critérios estabelecidos pela SEMUSA, no



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato com a SEMUSA. Os equipamentos devem ser acompanhados de sistema NOBREAK, compatível com o consumo de energia dos equipamentos e que permitam o funcionamento destes, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, bem como garantir a manutenção corretiva e preventiva do NOBREAK;

o) Fornecer catálogo do equipamento ofertado e deverá fornecer assistência técnica, autorizada pelo fabricante;

p) Comprovar através de documentos entregues na SEMUSA que possui em seu quadro técnico, pessoas certificadas pela fábrica para manutenção dos equipamentos cotados, devidamente registrado no Conselho de Classe; apresentação de Licença Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente: Apresentação do certificado de regularidade do assessor científico junto ao Conselho Regional de Farmácia CRF e/ou Conselho Regional de Biomedicina CRBM; e Prova de Registro dos Produtos e equipamento, nos termos da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977 emitido pela ANVISA/MS.

10.2 Observações para o fornecimento do material de bioquímica

A empresa vencedora deverá, sob regime de comodato, instalar no laboratório da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo De Souza, 01 (um) aparelho automatizado para Bioquímica, devendo o mesmo preencher, no mínimo, as seguintes condições:

EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA BIOQUÍMICA. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS. TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA 150 TESTES / HORA MÉTODO DE ANÁLISE PONTO FINAL, TEMPO FIXO, TAXA (CINÉTICA), TURBIDIMETRIA MÍNIMO DE 30 POSIÇÕES DE AMOSTRA. 30 POSIÇÕES DE REAGENTE LAVAGEM AUTOMÁTICA INTERNA E EXTERNA DAS SONDAS BANDEJA DE REAGENTES REFRIGERADA COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE O SISTEMA DE REAÇÃO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CONTROLE DE TEMPERATURA $37 \pm 0,1$, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL 60 CUVETAS REUTILIZÁVEIS, COMPRIMENTO ÓPTICO DE 6 MM SONDA DE AGITAÇÃO INDEPENDENTE SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA DE CUVETAS FUNÇÃO STAT (EMERGÊNCIA) SISTEMA ÓPTICO COMPOSTO DE: ESPECTROFOTOMETRIA PÓS-ESPECTRAL, COMPRIMENTO DE ONDA 340, 405, 450, 510, 546, 578, 620, 670, 700 nm ABSORBÂNCIA 0 ~ 3.0 ABS CALIBRAÇÃO LINEAR: FATOR K, 1 PONTO, 2 PONTOS E MULTIPONTO LINEAR NÃO LINEAR: SPLINE, POLÍGONO, ÍNDICE, LOGARITMO, LOGIT-4P, LOGIT-5P CONTROLE DE QUALIDADE EM TEMPO REAL, REGRA MÚLTIPLA DE WESTGARD, VERIFICAÇÃO DE SOMA CUMULATIVA, GRÁFICO DUPLO (2D) SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS COMPOSTO DE WINDOWS 7/8/10 OU SUPERIOR, SISTEMA LIS DISPONÍVEL DE BI- DIREÇÃO, SUPORTE AO PROTOCOLO HL7 INTERFACE ACESSO À PORTA LAN ACOMPANHADO DE IMPRESSORA LASER COM, MODO DE RELATÓRIO MÚLTIPLO DISPONÍVEL CONSUMO MÁXIMO DE 4L/H DEVERÁ ACOMPANHAR NOBREAK SENOIDAL, COMPUTADOR DESKTOP OU NOTEBOOK COM TELA MÍNIMA DE 14 + TREINAMENTO DA EQUIPE DO LABORATORIO DE NO MÍNIMO 24 HORAS.

SISTEMA DE OSMOSE REVERSA DE PURIFICADOR PARA ÁGUA PURIFICADA (TIPO II) COM 08 CARCAÇAS DE 20" X 2 E ½" CONTENDO: 01 FILTRO DE ENTRADA POLIPROPILENO LAVAVEL DE 05 MICRAS. (RETIRADA DE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO) 01 FILTRO CARBON BLOCK (RETIRADA DE CLORO E MATERIA ORGANICA E ODORES) 02 FILTROS RESINA ESPECIAL ABRANDADORA (RETIRADA DE CARBONATOS E FERRO) 01 FILTRO POLIPROPILENO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



DE 01 MICRA (FILTRAGEM FINA DE PARTICULAS ANTES DA MEMBRANA) MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA PARA 50 LITROS HORA. (MEMBRANA PERMEAVEL A MOLECULAS DE ÁGUA) 03 FILTROS DE RESINA MISTA PARA POLIMENTO (RESPONSAVEL PELA RETIRADA DE INOS POSITIVOS E NEGATIVOS) MANOMETROS PARA INDICAÇÃO DA PRESSÃO DE ÁGUA DA REDE, PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA NA MEMBRANA, PRESSÃO DO SEGUNDO ESTÁGIO (ÁGUA DO RESERVATORIO) CONDUTIVIMETRO COM RESOLUÇÃO DE 0,01 MICRO. DISPOSITIVO PARA DESLIGAMENTO DA BOMBA QUANDO ENCHER O RESERVATORIO. TORNEIRA PARA RETIRADA DE ÁGUA PARA USO NO LABORATORIO. TORNEIRA PARA RETIRADA DE ÁGUA DE OSMOSE PARA ENXAGUE DE MATERIAIS. JUNTAMENTE A OSMOSE DEVERA SER ENTREGUE UM DUROMÊTRO PORTATIL.

11. DA VISTORIA

11.1. Para garantir a compatibilidade do serviço a ser executado com as condições existentes, **a empresa licitante deverá obrigatoriamente realizar visita técnica in loco** na Unidade Hospitalar contemplada neste Termo, com o intuito de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, inteirar-se das condições do local de instalação dos equipamentos, bem como das dimensões e grau de dificuldade envolvidos, de modo a não incorrer em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Deverá, para tanto, emitir declaração nesse sentido.

11.2. O Fornecedor encaminhará obrigatoriamente, para a realização da vistoria, o seu Responsável Técnico, mediante apresentação do documento de identidade e do registro desse profissional junto ao respectivo conselho.

11.3. O Responsável Técnico da Licitante estará acompanhado por representante da Unidade de Saúde, designado para esse fim, o qual validará, por meio de atestado, a Declaração de Visita Técnica emitida pela Licitante (em anexo).

11.4. As visitas deverão ser agendadas com, no mínimo, um dia útil de antecedência, para ocorrer nos horários das 08h às 11h e das 14h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

11.5. As vistorias técnicas serão realizadas de forma individualizada, com cada um dos licitantes interessados, não sendo permitida a formação de grupos de empresas ou responsáveis técnicos para a realização da vistoria.

11.6. As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se:

Entregar os materiais em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

a) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

g) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, podendo ser prorrogado para fins de conclusão da entrega dos quantitativos contratados, ou aditado dentro das proporções legais constantes na lei 14.133/2021 e alterações.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em parcela única**, mediante **depósito em conta corrente indicada pelo Contratado**, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados da apresentação da fatura/nóta fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento, observada a ordem cronológica de exigibilidade.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



A nota fiscal deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados da Secretaria demandante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o Contratado mantém todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame.

O pagamento somente será efetuado após o devido aceite/certificação na nota fiscal e verificação da regularidade da documentação da empresa. Caso a nota fiscal seja apresentada em desacordo com o contratado, contenha irregularidades ou esteja desacompanhada da documentação exigida, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem qualquer ônus para o Município.

Sanadas as irregularidades, o prazo para pagamento será contado a partir da data de protocolo da comunicação formal da regularização.

Considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

O Contratante poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I Existência de qualquer débito do Contratado para com o Contratante;
- II Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

Serão efetuadas as retenções tributárias na fonte, conforme legislação vigente, inclusive nos termos do Decreto Municipal nº 2.556/2023.

O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, devendo comprovar sua condição mediante apresentação de documento oficial válido, ficando o pagamento condicionado à referida comprovação.

16. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA e pela Comissão de Recebimento de Materiais Laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS-(Arts.155º ao 163º da lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do art.155º da Lei nº14.133/2021 ,o CONTRATADO que:

- I) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- II) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Dar causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021);



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administrador e sesócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Termo de Referência, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

b) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de condicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

20. GARANTIA

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas; A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante; Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas; Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem. Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 23, inciso II).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. necessário (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais necessário (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

A comissão de recebimentos deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 22, III).;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

22. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

23. LIQUIDAÇÃO

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

24. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do Decreto nº 10.024/2019 e art. 28 insiso I da lei 14.133/21.

25. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Será elaborado o Estudo Técnico Preliminar ETP para a presente aquisição, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde optou pela elaboração do referido documento, com o objetivo de demonstrar a necessidade da contratação, a análise da solução mais adequada, bem como a viabilidade técnica e econômica da aquisição pretendida, em atendimento ao princípio do planejamento nas contratações públicas.

26. DAS INFORMAÇÕES



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Toda e qualquer informação pertinente a esta a este Certame Licitatório poderá ser esclarecido através do seguinte endereço: Prefeitura de Chupinguaia, Sala da **CPLMO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E OBRAS**, do Município de Chupinguaia, localizada a Avenida Valter Luiz Filus, Fone: (069)3346-1460, ou por e-mail através de cplmochupinguaia@hotmail.com.

27. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado por Roseli Campos Siqueira, cargo Serviços Gerais, matrícula 204275 em colaboração com o tecnico responsável pelo laboratório Marines Olimpio dos Santos, cargo Bioquímico, matrícula 204435 e aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde Osvaldo Aparecido de Castro, Decreto 015, de 02 de Janeiro de 2025.

28. CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração do presente Termo de Referência que se fizer necessária, especialmente quanto à execução, preços, prazos ou demais condições contratuais, deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às alterações contratuais, e dependerá de prévia e formal autorização da autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal.

Chupinguaia RO, 27 de fevereiro de 2026

ANEXO 1

MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaro, _____ que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto mencionado neste termo e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avenças técnicas ou financeiras com o Secretaria de Saúde de Chupinguaia.

Chupinguaia/RO, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(ID-800329)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO II

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026.
PROCESSO Nº. 0290/2026.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, assim como segue:

Valor Total do Lote R\$: 176.405,00 cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais

LOTE 01 – TESTES E REAGENTES						
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA BILIRRUBINA DIRETA Exame de bioquímica BILIRRUBINA DIRETA metodo: dmso estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: ate 4 horas. Preparar imediatamente antes do uso. Finalidade: determinação da bilirrubina direta linha: quimica clinica linearidade: 15mg/dl tecnica: automação amostra soro valor de referencia: bilirrubina direta: 0? 0,25 mg/dl ou?4,3? Mol/l bilirrubinatotal: ? 1,1 mg/dl ou? 18,8 ?mol/l	3000	TESTE		3,84	11.520,00
2	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA BILIRRUBINA TOTAL Exame de bioquímica BILIRRUBINA TOTAL metodo: dmso estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: ate 4 horas. Preparar imediatamente antes do uso. Finalidade: determinação da bilirrubina direta linha: quimica clinica linearidade: 15mg/dl tecnica: automação.	3000	TESTE		4,69	14.070,00
3	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO Exame de bioquímica COLESTEROL TOTAL enzimatico metodo: enzimatico colorimetrico com fcl estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso:	5000	TESTE		2,91	14.550,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	12 semanas (2 a 8 °c) apos aberto finalidade: determinação do colesterol total linha: quimica clinica linearidade: 800 mg/dl tecnica: automação / automatica amostra soro valor de referencia faixa etaria: 2 a 19 anos: 200 mg/dl elevado 20anos ou mais: 240 mg/dl elevado.					
4	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA GLICOSE ENZIMATICA. Exame de bioquimica GLICOSE enzimatica metodo: enzimatico colorimetrico com fcl estabilidade do reagente:ateadata de validade estabilidade do reagentedo uso: 12 semanas (2a8 °c)aposaberto. Finalidade: determinação da glicose linha: quimica clinica linearidade: 500m g/dl tecnica: automação/ automatica amostra plasma, soro, urina e liquor valor de referencia 70 99 mg/dl 100 125, mg/dl > 125 mg/dl recém-nascidos: 30 a 80 mg/dl prematturos: 20 a 50 mg/dl liquor: 40 a 75 mg/dl urina	4000	TESTE		4,62	18.480,00
5	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA COLESTEROL HDL DIRETO ENZIMATICO Exame de bioquimica COLESTEROL HDL direto enzimatico metodo: colorimetrica enzimatica estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: ate a data de validade finalidade: determinação da fração hdl do colesterol linha: quimica clinica linearidade: 200 g/dl tecnica: automação / automatica amostra soro valor de referencia: faixaetaria:ate 10 anos: = 40	5000	TESTE		4,05	20.250,00
6	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA PROTEINAS TOTAIS. Exame de bioquimica PROTEINAS TOTAIS metodo: biureto. Metodologia colorimetrica de ponto final.finalidade: reagentes para a determinação quantitativa de proteínas no soro e em outros liquidos biologicos. Somente para uso diagnostico in vitro. Tecnica analizador automatico amostra soro e liquidos (pleural,sinovial e ascitico). 0,035 g/dl de	700	TESTE		3,92	2.744,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	proteína. Crianças acima de tres (3) anos e adultos soro: 6,0 a 8,0 G/dl=60a80g/l.					
7	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA - TRIGLICERIDES ENZIMATICO. Exame de bioquímica - TRIGLICERIDES ENZIMATICO metodo: enzimatico colorimetrico com fcl estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas (2 a 8 °c) apos aberto finalidade: determinação do triglicerides linha: quimica clinica linearidade: 1100 mg/dl tecnica: automação	5000	TESTE		1,29	6.450,00
8	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA UREIA UV METODO: ULTRAVIOLETA Exame de bioquímica UREIA uv metodo: ultravioleta estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: 30 dias (2 a 8°c) finalidade: determinação da ureia linha: quimica clinica linearidade: 300 mg/dl tecnica: automação / automatico amostra soro, plasma e urina	4000	TESTE		2,49	9.960,00
9	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA ACIDO URICO ENZIMATICO. Exame de bioquímica ACIDO URICO enzimatico metodo: enzimatico colorimetrico com fcl estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: 12 semanas(2 a 8°c) apos abertofinalidade: determinação de acido urico linha: quimica clinica linearidade:20mg/dl tecnica: automação/ automatica amostra soro, urina e liquido sinovial	4000	TESTE		4,99	19.960,00
10	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA TGP METODO. Exame de bioquímica TGP metodo:cinetico uv estabilidade do reagente:ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: ate a data de validade finalidade: determinação da alanina amino transferase linha: quimica clinica linearidade: 350 u/l tecnica: automação / automatico amostra soro	4000	TESTE		3,79	15.160,00
11	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA TGO	4000	TESTE		3,15	12.600,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	Exame de bioquímica TGO metodo: cinetico uv estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: 2 semanas (2 8 °c) finalidade: determinação da aspartato amino transferaseast linha: quimica clinica linearidade: 440 u/l tecnica: automação/ automatico amostra soro.					
12	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA CALCIO ARSENAZO METODO. Exame de bioquímica CALCIO ARSENAZO metodo: arsenazo estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: ate a data de validade finalidade: determinação do calcio linha: quimica clinica linearidade: 20 mg/dl tecnica: automação amostra plasma, soro e urina valor de referencia: soro e plasma: 8,5 a 10,5 mg/dl ou 2,12 a 2,63 mmol/l urina: 60a200 mg/24h mg/dl ou 1,5 a 5,03 mg/24h mmol/l	700	TESTE		2,47	1.729,00
13	EXAME DE BIOQUIMICA LACTATO METODO. Exame de bioquímica LACTATO metodo: enzimatico colorimetrico estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: ate a data de validade finalidade: determinação do lactato linha: quimica clinica linearidade: 120 mg/dl tecnica: automação amostra plasma e lcr valor de referencia: plasma: venoso: 4,5-19,8 mg/dl ou 0,5-2,2 mmol/l arterial: 4,5-14,4 mg/dl ou 0,5-1,6 mmol/l lcr: neonato: 10- 60 mg/dl ou 1,1-6,7 mmol/l 3 a 10 dias: 10-40 Mg/dl ou 1,1-4,7 mmol/l > 10 dias: 10-25mg/dl ou 1,1-2,8 mmol/l adulto: 10-22 mg/dl ou 1,1-2,4 mmol/l	300	TESTE		5,50	1.650,00
14	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA FOSFORO METODO Exame de bioquímica FOSFORO metodo: colorimetrico uv estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: ate a data de validade finalidade: determinação do fosforo linha: quimica clinica linearidade: 30 mg/dl tecnica:	400	TESTE		4,55	1.820,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	automação/manual amostra soro valor de referencia: faixa etaria: criança: 4 a 7 mg/dl ou 1,30 a 2,262 mmol/l Adulto: 2,5 a 5 mg/dl ou 0,81 a 1,6 mmol/l.					
15	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA MAGNESIO METODO Exame de bioquimica MAGNESIO metodo: colorimetrico azul de xilidila estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: padrao (2 e 8 °c) finalidade: determinação do magnesio linha: quimica clinica linearidade: 3,5 mg/dl tecnica: automação amostra soro, plasma, liquor e urina. Valor de Referencia: soro, plasma: 1,6 a 2,6 mg/dl liquor: 2,5 a 3,5 mg/dl urina 24 horas: 48 a 152mg/24h.	1000	TESTE		3,31	3.310,00
16	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA CREATINA KINASE (CK)CK TOTAL METODO. Exame de bioquimica CREATINA KINASE (CK)CK TOTAL metodo: cinetico uv estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: 2 semanas (2 a 8 °c) finalidade: determinação quantitativa da atividade enzimatica da creatina quinase total (ck) linha: quimica clinica linearidade: 2000 u/l tecnica: automação/manual amostra soro e plasma valor de referencia: valores normais (37 °c) mulheres: 24 - 170 u/l homens: 24 - 195 u/l	400	TESTE		3,58	1.432,00
17	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA AMILASE TOTAL. Exame de bioquimica AMILASE TOTAL estabilidade do reagente: ate a data de validade estabilidade do reagente de uso: 4 semanas (2 a 8 °c) apos aberto finalidade: determinação da atividade da amilase. Linha: quimica clinica linearidade: 8000 u/l tecnica: automação / automatica amostra soro e urina valor de referencia: ifcc soro, plasma: 25 a 125 (u/l) urina: ate 460 (u/l) urina de 24 horas: ate 410 u/24h	800	TESTE		4,48	3.584,00
18	TESTE EXAME DE BIOQUIMICA FOSFATASE ALCALINA. Exame de	1200	TESTE		3,84	4.608,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	bioquímica FOSFATASE ALCALINA cinética método: cinético uvd gkc estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 4 semanas (2 a 8 °C) ao abrigo da luz finalidade: determinação da fosfatase alcalina linha: química clínica linearidade: 700 u/l técnica					
19	TESTE EXAME DE BIOQUÍMICA GAMA GT Exame de bioquímica GAMA GT método: cinético uv estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: até a data de validade finalidade: determinação da gama glutamyl transferas e linha: química clínica linearidade: 250 u/l técnica: automação / manual amostra plasma e soro	1200	TESTE		1,49	1.788,00
20	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LIPASE POR MÉTODO ENZIMÁTICO REAGENTE DE ALTA PRECISÃO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ENZIMA LIPASE. Reagente para Dosagem de Lipase por Método Enzimático Reagente de alta precisão para determinação quantitativa da enzima Lipase em amostras de soro ou plasma humano, utilizando método enzimático colorimétrico ou turbidimétrico (conforme especificação do fabricante). Compatível com analisadores bioquímicos automatizados, o reagente é indicado para o diagnóstico laboratorial de pancreatite aguda, crônica e outras patologias pancreáticas. Proporciona resultados rápidos, sensíveis e reprodutíveis, com rastreabilidade a padrões internacionais e desempenho validado por rigorosos controles de qualidade. Deve apresentar estabilidade prolongada, condições de armazenamento entre 2°C e 8°C	500	TESTE		2,20	1.100,00
21	TESTE EXAME DE BIOQUÍMICA CREATININA CINÉTICA Exame de bioquímica CREATININA CINÉTICA método: picrato alcalino estabilidade do reagente: até a data de	4000	TESTE		2,41	9.640,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



validade estabilidade do reagente de uso: 24h (2e 8 °c) protegido de luz forte. Finalidade: determinação da creatinina linha: química clínica linearidade: 10 mg/dl técnica: automação / automática amostra plasma, soro e urina valor de referência soro: 0,4 a 1,4 mg/dl urina: mulher: 16 a 22 mg/kg/24h homem: 21 a 26 mg/kg/24h depuração: 95 a 131 ml/minuto/1,73 m2					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:					

Prazo de validade da proposta (60) sessenta dias.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO III

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura de Chupinguaia – RO:

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2026** – Setor de Licitações - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o **Anexo 01** do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO IV

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026.

A apresenta, a seguir, os dados da empresa (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C. Nº.:

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

N.º:

E-mail:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2026.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____,
sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Número da RG do Representante Legal da Licitante

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....
(data)

.....
(representante legal)

- Obs. 1: **Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**
Obs. 2: **Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”**



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026.

Eu, _____, portador (a) do
RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____
_____, representante da
empresa: _____, CNPJ sob o
nº _____, Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às
autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício, e nem tenho sócios, sócio-
administrador, cotistas, acionista ou comanditário no quadro desta empresa que tenham vínculo
empregatício com a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2026.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

**Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de
Habilitação”**



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



OBS.: Este anexo serve apenas como modelo, será atualizado com as especificidades deste pregão na ocasião da contratação.

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO _____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0290/2026.

MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS, A SEREM FORNECIDOS EM ENTREGAS ÚNICAS OU PARCELADAS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS EM REGIME DE COMODATO, E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CHUPINGUAIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede Administrativa na Prefeitura, localizada na Avenida Valter Luiz Filus, nº 1133, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portadora do CPF nº. 023.856.642-08, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede a _____, em _____, estado de _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Srº. _____, portador do CPF nº _____ e RG Nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, inciso I).

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2025, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO (art. 92, inciso IV).

O regime de execução do presente Contrato será de Fornecimento Indireta por menor preço por lote, com cumprimento do objeto deste Contrato, onde a empresa vencedora deverá efetuar a entrega da seguinte forma:

01 – LOCAL DE ENTREGA

- a) A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Setor no Centro de Laboratório de Análises Clínicas do município, localizado na Avenida Osvaldo Cruz, nº 1495, Centro, CEP: 76.990-000, em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min. Caso a entrega não seja efetuada sob tais condições, o município não se responsabilizará por quaisquer eventos posteriores que possam comprometer a qualidade e a estabilidade dos insumos. E terá o irrestrito direito de não aceitar produtos danificados.
- b) O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Laboratório designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pela Prefeita Municipal juntamente com a Comissão de Recebimentos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA;
- c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido;
- e) Registros fotográficos dos objetos.

02 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Os produtos deverão ser entregues de forma UNICA/PARCELADA, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os produtos serão recebidos:

- b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) – Os materiais (reagentes) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

c) Os materiais (reagentes) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais (reagentes) e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os mesmos em desacordo ou



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



entregar os remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – PRAZO DE ENTREGA

I – DO PRAZO DE ENTREGA INICIAL

O prazo de entrega inicial dos produtos e instalações dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente. Ao receber os objetos, o responsável pelo laboratório e a Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde deverão atestar a veracidade da compra e conferir a entrega dos produtos.

II – DO PRAZO DE ENTREGA PARCELADA

O prazo de entrega parcelada dos produtos será de até 03 (três) dias consecutivos após o recebimento da requisição emitida pela SEMUSA a empresa vencedora.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

05 – DA VISTORIA

- a) Para garantir a compatibilidade do serviço a ser executado com as condições existentes, **a empresa licitante deverá obrigatoriamente realizar visita técnica in loco** na Unidade Hospitalar contemplada neste Termo, com o intuito de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, inteirar-se das condições do local de instalação dos equipamentos, bem como das dimensões e grau de dificuldade envolvidos, de modo a não incorrer em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Deverá, para tanto, emitir declaração nesse sentido.
- b) O Fornecedor encaminhará obrigatoriamente, para a realização da vistoria, o seu Responsável Técnico, mediante apresentação do documento de identidade e do registro desse profissional junto ao respectivo conselho.
- c) O Responsável Técnico da Licitante estará acompanhado por representante da Unidade de Saúde, designado para esse fim, o qual validará, por meio de atestado, a Declaração de Visita Técnica emitida pela Licitante (em anexo).
- d) As visitas deverão ser agendadas com, no mínimo, um dia útil de antecedência, para ocorrer nos horários das 08h às 11h e das 14h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



e) As vistorias técnicas serão realizadas de forma individualizada, com cada um dos licitantes interessados, não sendo permitida a formação de grupos de empresas ou responsáveis técnicos para a realização da vistoria.

f) As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira.

§ 1º Prefeitura, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.

§ 2º. O pagamento será feito pela Prefeitura de Chupinguaia - RO, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante as certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão de Regularidade do FGTS.

§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros; observado o § 2º desta cláusula.

§ 4º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

§ 6º. Os preços propostos são irrevogáveis, por força da Lei 9.069, de 29.06.95.

§ 7º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando-a econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



§ 8º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (art. 92, inciso VII)

O prazo de vigência deste contrato será de 12(Doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado para fins de conclusão da entrega dos quantitativos contratados, ou aditado dentro das proporções legais constantes na lei 14.133/2021 e alterações.

§ 1º. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/21. O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

020800 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0038.2297.0002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE; 10.302.0038.2298.0000 - CUSTEIO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV).

A Contratante se obriga a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratada se obriga a:

- a) Entregar os materiais em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

§ 3º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 124).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 137 a 139).

Este Instrumento contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único – Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117).

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/21 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Unidade Orçamentária 020800 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à entrega dos **materiais** ora licitados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO

Em atendimento a portaria interministerial 424/2016,

“Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo”.

§ 1º - O contratado concede livre acesso aos servidores do (controle externo e interno), documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 92, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026, e a proposta de preços constante no Processo nº 0290/2026, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92, § 2º).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



As partes contratantes elegem o Foro do Município de Vilhena, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia/RO _____ de _____ de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Prefeito Municipal

Função

Nome do Responsável

Nome do Responsável
Secretário (a) Municipal

TESTEMUNHAS:

Procurador Geral.

Visto: _____



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº19/2026**, do tipo **Menor Preço Por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **0290/2026**. Valor Total R\$: 176.405,00 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 06 de março de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 18 de março de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 18 de março de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 02 de março de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

OBSERVAÇÕES GERAIS:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



a) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE, proposta com a descrição do objeto ofertado com marca, modelo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

b) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS previamente, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da disputa, observado o prazo constante no Edital.

c) Caso solicitado o envio de documentos complementares, não serão aceitos documentos novos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados, e por descuido ou por falta deles, não foram, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

d) Com o advento do Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo este edital elaborado com base em suas disposições, será necessário que o licitante vencedor encaminhe as propostas e documentos de habilitação integralmente todos os documentos (***não pode faltar nenhum documento/proposta***) via **HABILITANET** em arquivo **PDF**.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



À
PROCURADORIA

Senhor (a) Procurador (a)

Solicito a Vossa Senhoria, proceder com análise prévia dos atos praticados no Edital do Pregão na sua forma Eletrônica n.º 19/2026, e seus anexos, juntamente com a Minuta do Contrato.

Após análise e parecer, solicito a devolução deste para darmos prosseguimento aos trâmites licitatórios.

Em, 02 de março de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro